

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 219ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 2001, n.º 192, seção 1, páginas 09 e 10)

Data: 03.10.01

Às 14h15min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Macedo e o Procurador Sídio Rosa de Mesquita Júnior, substituindo o Procurador-Geral Fernando Furlan.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.006762/2000-09

Requerentes: Banco Finasa de Investimetno S/A, Brasmetal Indústria S/A, Zurich Participações e Representações.

Advogados: Lauro Celidorio Neto, Patrícia Avigni, Helena Maria Neves Puggina Ferraz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Conselheiro Ronaldo Macedo trará seu voto-vista na próxima sessão.

02. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0055/00

Requerentes: PFG do Brasil LTDA

Advogado: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Marcio Pereira Pinto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento a Impugnação ao Auto de Infração, mantendo a multa anteriormente aplicada no valor de R\$ 255.384,00.

03. Ato de Concentração nº 08012.005186/2000-74

Requerentes: Deutsche Telekom e Debis Humaitá Itservices Latin America Ltda

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ajara, Guilherme Farhat Ferraz, João Caio Goulart Penteado, Karina Lengler e Fabiana Carra de Azambuja.

Relator: Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

04. Ato de Concentração n.º 53500.001395/2001

Requerentes: Bitel Participações S.A., Stet Mobile Holding, UGB Participações Ltda., Vicunha S.A.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Pedro Garcia, Djenane Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

05. Ato de Concentração n.º 08012.004011/01-21

Requerentes: Aracruz Celulose S/A e Votorantim Celulose e Papel S/A

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. de Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi, Gianni Nunes Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Gianni Nunes Araújo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, por perda de objeto.

06. Ato de Concentração n.º 08012.002837/01-55

Requerentes: United Technologies International SAS, Randon Participações S/A e Carrier Transicold Brasil Equipamentos de Ar Condicionado e de Refrigeração para Transporte Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. de Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi, Gianni Nunes Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

07. Ato de Concentração n.º 08012.002546/2001-67

Requerentes: United Technologies Corporation, International Fuels Cells, L.L.C., Shell Oil Products Company

Advogados: José Inácio Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Motta e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 08012.001972/2001-83

Requerentes: Tyco International Ltd e The Cit Group, Inc.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, João Berchmans C. Serra, José Martins Pinheiro Neto, Celso Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Flávio Lemos Neto e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

09. Ato de Concentração nº 08012.001933/2001-86

Requerentes: Cadulio Participações Ltda., Acel Investimentos Ltda., Sigrid Hellmut Steinhauser, Ruy Pizza Filho e Gaspar Faria Ribeiro

Advogados: Isaias de Sá Ramos Filho, Eugênio Fernando da Mota Dias da Silva, José Martins Pinheiro Neto, Clemência Beatriz Wolthers, Luiz Fernando Teixeira Pinto, Leila Real Vianna Gonçalves, Ricardo Emmanuel Vieira Coelho, Marcelo Viveiros de Moura e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo, por solicitação dos advogados.

10. Ato de Concentração n.º 08012.007012/00-46

Requerentes: White Martins Gases Industriais S/A e Messer Griesheim do Brasil Ltda

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Daphne de Carvalho P. Nunes.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração n.º 08012.000347/01-14

Requerentes: Norske Skogindustrier ASA, OESP Participações Ltda, OESP S/A e OESP Gráfica S/A

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo declarou-se impedido.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.000741/2001-52

Requerentes: Nestlé e Ralston Purina Company

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Carmen Laize Coelho Monteiro, José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração n.º 08012.006777/2000-69

Requerentes: M-I L.L.C. e Emerson Electric Company

Advogados: Pedro Dutra, Eduardo Anders e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 0080/2000

Requerentes: Sonaieo Empreendimentos Comerciais Ltda. E Enplanta Engenharia Ltda.

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, João Berchmans C. Serra, Krysia A. Ávila de Oliveira, Leonardo P. da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Krysia A. Ávila de Oliveira.

Votação Parcial: o Relator negou provimento ao Pedido de Reconsideração, mantendo a multa anteriormente aplicada, sendo acompanhado pelos Conselheiros Afonso Arinos e Roberto Pfeiffer. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista, aguardando os demais.

15. Ato de Concentração n.º 08012.006880/00-17

Requerentes: Elevadores Otis Ltda e CONSERVEL – Conservadora de Elevadores Ltda.

Advogados: Hermano de Villemor Amaral, Gilberto Augusto Trigueiro Vieira Ribeiro e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.003278/2001-09

Requerentes: Technosson S/A e Eudósia Brasil Ltda.

Advogados: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Alessandra Mendes da Silva, Luana Paschoal e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

17. Ato de Concentração nº 08012.007162/2000-33

Requerentes: Geral de Concreto S/A e Concreto e Argamassa Paulista Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araujo, Karina Kazue Perossi e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

18. Ato de Concentração n.º 08012.002766/2001-91

Requerentes: Prei International, Inc. e Real Estate Holdings S/A

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Flávio Belliboni, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Ato de Concentração nº 08012.003574/2001-00

Requerente: Cogne Acciai Speciali S.R.L.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Thomas George Macrander, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração n.º 08012.002885/01-43

Requerentes: Lurgi Bamag do Brasil Ltda e Centroprojekt do Brasil Ltda.

Advogados: José Antônio Miguel Neto, Fábio Augusto Rigo de Souza, Isaura Teixeira de Vasconcelos Miguel e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.006324/97-21

Requerentes: Brasmotor S/A e Whirlpool Corporation.

Advogados: Paulo Frederico Meira de Oliveira Periquito, Ruy de Campos Filho, Ricardo Javier Etchenique, Francisco Anselmo Fiorotto, Fernando Ferreira Medeiros Jorge, Gilberto Moacir de Oliveira Teixeira e Ricardo Leon Toutin Acosta.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

22. Ato de Concentração nº 08012.002590/2001-77

Requerentes: The Manitowoc Company, Inc (“Manitowoc”) e Potain S.A. (“Potain”).

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Albert Weyland Vieira, Ana Tereza Marques Parente, Patrícia Regina Pinheiro Sampaio, Caio Machado Filho e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

23. Ato de Concentração n.º 08012.003131/01-19

Requerentes: Promon Tecnologia S/A e Inteligens S/A.

Advogados: Wanderley Fernandes, Caio Farah Rodrigues, Fábio Coutinho de Alcântara Gil e Vinícius Augusto Exposto Sanches Vargas.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração nº 53500.004182/2000

Requerentes: Ixnet.Inc.e Global Grossing Ltd.

Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protásio, Eduardo Migliora Zoroban, Elinor Cristófaró Cotait, Rafael Fabbri D'Avila e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

25. Ato de Concentração nº 08012.000149/2001-51

Requerentes: American Tower Corporation e InterPacket Networks, Inc.

Advogados: Pedro Dutra, Georges Charles Fisher, Eduardo Caminati Anders e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Thompson Andrade trará seu voto-vista na próxima sessão.

Despachos/Ofícios/Outros

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2877/01 (PA 08000.020849/96-18), 2878/01 (AC 13/94), 2879/01 (AC 69/96) e 2880/01 (AC 54/95), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 2863/01 (AC 08012.003291/2001-50), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 122/01 (AC 08012.003784/2000-17) e 123/01 (AC 08012.000920/2001-90), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 2821/01 (AC 08012.002492/2001-30), 2822/01 (AC 08012.000554/2001-79), 2827/01 (AC 08012.000554/2001-79), 2864/01 (AC 08012.003066/2001-13) e 2876/01 (AC 08012.004363/2000-03), os quais foram referendados por unanimidade.

Proposta de Alteração Regimental

O Presidente do CADE, João Grandino Rodas, reiterou ao Plenário a proposta, com fulcro no art. 28 da Resolução nº 12, de alteração dos artigos 5º e 6º da Resolução nº 12, nos seguintes termos:

Art. 5º. A distribuição será feita por sorteio, observando-se o princípio da equanimidade, pelo Presidente, ou substituto, em sessões públicas às quartas-feiras, às 14h00min e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto.

Art. 6º. O Plenário do CADE reunir-se-á, ordinariamente, às quartas-feiras, em sessão pública, iniciando-se logo após a sessão de distribuição prevista no artigo anterior, com previsão de encerramento às 18h00min, podendo ser prorrogada dada a necessidade de cumprimento da pauta, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro e, extraordinariamente, por provocação do Presidente, ou substituto, ou por proposição da maioria de seus membros.

Cumprido o artigo 28 da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, posto em discussão e votação, o Tribunal, por unanimidade, aprovou a presente alteração dos artigos 5º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, e a Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, a qual alterou o artigo 6º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, aprovando-se a Resolução seguinte:

RESOLUÇÃO nº 23, de 26 de setembro de 2001

Altera os artigos 5º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, e a Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, a qual alterou o artigo 6º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, XIX da Lei nº 8.884 de 11 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, e o “caput” do artigo 6º da Resolução nº 12, alterado pela Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A distribuição será feita por sorteio, observando-se o princípio da equanimidade, pelo Presidente, ou substituto, em sessões públicas às quartas-feiras, às 14h00min e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto.

Art. 6º. O Plenário do CADE reunir-se-á, ordinariamente, às quartas-feiras, em sessão pública, iniciando-se logo após a sessão de distribuição prevista no artigo anterior, com previsão de encerramento às 18h00min, podendo ser prorrogada dada a necessidade de cumprimento da pauta, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro e, extraordinariamente, por provocação do Presidente, ou substituto, ou por proposição da maioria de seus membros.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 219ª Sessão Ordinária.

Às 16h15min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 03 de outubro de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE.